

LEI Nº 155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 182.360,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e sessenta cruzeiros), para ser distribuído em reforço das seguintes verbas:~~

Suplementação (Cr\$)	Verba	Consignação
40.000,00	40.8.82.30	-
60.000,00	440.8.82.4	-
35.000,00	41.8.87.4	-
10.000,00	302.8.63.3	-
1.700,00	305.8.69.2	-
160,00	112.8.07.0	b
2.500,00	113.8.09.3	-
2.000,00	111.8.04.3	-
1.000,00	112.8.07.3	-
30.000,00	43.8.81.4	-

~~**Art. 2º** A despesa para execução desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente ano.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 23 de dezembro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.